

Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de agência de viagens para a compra de passagens aéreas a 12 (doze) servidores da Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento e a compra de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado a 20 (vinte) integrantes dos comitês de bacias no estado de Goiás.

### 2. JUSTIFICATIVAS

Esse evento justifica-se para possibilitar aos Comitês de Bacias Hidrográficas identifiquem as oportunidades e desafios para a promoção da gestão integrada das águas, de forma participativa e descentralizada, de modo a apontar para toda a sociedade a efetiva sustentabilidade dos recursos hídricos; Integrar todos os organismos e segmentos que compõem e participam do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, sejam públicos ou privados, visando possibilitar a discussão participativa e compartilhada no setor. Discutir os cenários futuros no que se refere aos recursos hídricos no Brasil visando estabelecer metas e diretrizes para a efetivação das políticas públicas ligadas à água em interface como desenvolvimento. Destacar a importância da comunicação e mobilização nos processos de gestão das águas no Brasil pelos Comitês de Bacias, fundamentalmente pelo alcance proporcionado pelos organismos de mídia na referência às experiências exitosas já identificadas. Discutir amplamente os compromissos e responsabilidades dos entes do Sistema Nacional de Recursos Hídricos visando a otimização das ações de preservação da qualidade e quantidade de nossas águas.

### 3. O EVENTO

O ENCOB é o maior evento relacionado à gestão descentralizada e participativa das águas no Brasil, voltado para a capacitação e discussão dos temas com foco nos Comitês de Bacias Hidrográficas. A 25ª edição do ENCOB será realizada na cidade de Natal-Rio Grande do Norte, de 21 a 25 de agosto de 2023.

### 4. PUBLICO ALVO

Servidores da Secretária de Meio Ambiente (SEMAD) e aos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás.

## 5. PRODUTOS

- Aéreo para 32 pessoas; Duas passagens somente de ida. Na data de 21 a 25 de agosto de 2023
- Saída Goiânia e destino final em Natal.
- Pacote de hospedagem, alimentação e traslado para 20 pessoas.

## 6. PRAZOS

Os serviços deverão ser prestados e pagos até a data de 15 de agosto de 2023.

## 7. VALORES ESTIMADOS

O valor médio total estimado para o total das despesas para o evento é R\$90.453,71 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

### 7.1 Detalhamento

	7.2 Quantidade de passagens	7.3 Custo Unitário	7.4 Custo Total
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aéreo para 30 pessoas. Na data de 21 a 25 de agosto de 2023.</li> <li>• Saída Goiânia e destino final em Natal.</li> </ul>	30	R\$ 1.910,20	R\$ 57.306,16
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas passagens somente de ida. Na data do dia 21 de agosto de 2023.</li> <li>• Saída Goiânia e destino final em Natal.</li> </ul>	2	R\$ 1.127,04	R\$ 2.254,09
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pacote de hospedagem e alimentação</li> </ul>	20	R\$ 1.266,00	R\$ 25.320,13
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Traslado</li> </ul>	20	R\$ 278,66	R\$ 5.573,33
<b>TOTAL DO SERVIÇOS/PRODUTOS</b>			<b>R\$ 90.453,71</b>

\* Duas passagens são somente de ida.

\* Hotéis no máximo de 1km da distância do evento.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto contratual;
- 8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo;
- 8.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 9.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, nas condições pactuadas.
- 9.5. A Contratada deverá garantir toda a assistência necessária durante o período de execução dos serviços.
- 9.6. Será observado o tratamento diferenciado para ME e EPP (vedações previstas no Art. 10 da LEL, Art. 49 da LC nº 123/06 e Art. 26 da LCE nº 117/2015).

## 10. SANÇÕES

De acordo ao Art. 49, da Lei 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Estado e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 83. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, devidamente atestada pelo Gestor (a) do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto ao Gestor (a) do Contrato.

11.3. Em atenção ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, o pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.

## 12. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato será indicado por meio de portaria específica, de acordo com os Artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº17.928/2012 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e outros ajustes;

12.2. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor João Ricardo Raiser CPF: 828.794.511-91.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA**, **Subsecretário (a)**, em 12/07/2023, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNA DA COSTA ARAUJO, Líder de Área ou Projeto**, em 12/07/2023, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49619746** e o código CRC **CA2D25E6**.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA



Referência: Processo nº 202300017003581



SEI 49619746